



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 772, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, Seiscentos e Cinquenta mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 12.361.042.1002 – CONST. AMPLI. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E QUADRAS NA SEDE E ZONA RURAL

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalação.....R\$ 2.650.000,00.

Fonte de Recurso 22 – Transferências de Convênios da Educação.

Art.2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos-Bahia, em 10 de março de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito